



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2005\*

**\*Revogada pela Resolução nº 31/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 6.156/05-01 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - CT;~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2005,~~

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ~~Alterar a Resolução nº 09/2003 deste Conselho da seguinte forma:~~

I. ~~Dar nova redação ao caput do Art. 10:~~

~~“Art. 10. O docente recém admitido na UFES somente poderá afastar-se para pós-graduação depois de cumprir no mínimo 02 (dois) anos em atividades de magistério na Universidade.”~~

II. ~~Incluir § 4º no Art. 12 com a seguinte redação:~~

~~“Art. 12. ...~~

~~§ 1º ...~~

~~§ 2º ...~~

~~§ 3º ...~~

~~§ 4º O docente que for reprovado no programa por não cumprir todas as disciplinas ou por não apresentar o trabalho final deverá pagar a Universidade uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor dos vencimentos básicos recebidos~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~durante o período de afastamento, salvo motivo justificado, o qual deverá ser apreciado pelo Conselho Universitário para fins de exclusão ou não dessa multa."~~

~~III. Dar nova redação ao *caput* do Art. 13:~~

~~"**Art. 13.** Cada Departamento poderá manter afastado para aperfeiçoamento um percentual máximo de 20% (vinte por cento) dos professores do seu quadro docente."~~

~~**Art. 2º** Revoga-se a Resolução nº 11/2005 deste Conselho.~~

~~Sala das Sessões, 09 de junho de 2005.~~

~~**RUBENS SERGIO RASSELLI**  
PRESIDENTE~~